

A N E X O S

ANEXO 1**PROFESSORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGÜÍSTICA**

Quadro 12		
NOME	NÚCLEO	TITULAÇÃO
	Núcleo de Língua e Literaturas Estrangeiras	
01. Alice Cunha de Freitas	NUCLLE	Doutor
02. Ana Rosa Leonel	NUCLLE	Mestre
03. Benice Naves Resende	NUCLLE	Doutor
04. Carla Nunes Vieira Tavares	NUCLLE	Doutoranda
05. Daisy Rodrigues do Vale	NUCLLE	Doutor
06. Dilma Maria de Mello	NUCLLE	Doutor
07. Ernesto Sérgio Bertoldo	NUCLLE	Doutor
08. Giovanni Ferreira Pitillo	NUCLLE	Doutorando
09. Ivan Marcos Ribeiro	NUCLLE	Doutor
10. João Bosco Cabral dos Santos	NUCLLE	Doutor
11. Kátia Marques da Silva	NUCLLE	Mestre
12. Maria Carmen K. Cunha	NUCLLE	Doutor
13. Maria Clara Carelli M. Barata	NUCLLE	Doutor
14. Maria Cristina Martins	NUCLLE	Doutor
15. Maria de Fátima F. G. Castro	NUCLLE	Doutoranda
16. Maria Inês Vasconcelos Felice	NUCLLE	Doutor
17. Neila Soares de Faria	NUCLLE	Mestre
18. Waldenor Barros Moraes Filho	NUCLLE	Doutor
19. Zeina Abdulmassih K. Simão	NUCLLE	Doutoranda
20. Zuleika da Costa Pereira	NUCLLE	Mestre
	Núcleo de Literatura	
21. Eduardo José Tollendal	NUCLIT	Doutor
22. Elaine Cristina Cintra	NUCLIT	Doutor
23. Enivalda Nunes Freitas e Souza	NUCLIT	Doutor
24. Joana Luiza Muylaert de Araújo	NUCLIT	Doutor
25. Luciene Almeida de Azevedo	NUCLIT	Doutor
26. Marisa Martins Gama-Khalil	NUCLIT	Doutor
27. Odete Maria Álvares	NUCLIT	Mestre
28. Roberto Daud	NUCLIT	Doutor
	Núcleo de Língua Portuguesa e Lingüística	
29. Carmen L. Hernandez Agustini	NUPLI	Doutor
30. Cleudemar Alves Fernandes	NUPLI	Doutor
31. Dulce do Carmo Franceschini		
32. Eliane Mara Silveira	NUPLI	Doutor
33. Elisete M. de Carvalho Mesquita	NUPLI	Doutor
34. Evandro Silva Martins	NUPLI	Doutor
35. Fernanda Mussalim G. L. Silveira	NUPLI	Doutor
36. José Sueli Magalhães	NUPLI	Doutor
37. Luiz Carlos Travaglia	NUPLI	Doutor
38. Luisa Helena Borges Finotti	NUPLI	Doutor
39. Maria Madalena Bernadeli	NUPLI	Mestre
40. Maura Alves de Freitas Rocha	NUPLI	Doutor
41. Maurício Viana de Araújo	NUPLI	Mestre
42. Paula Godoy Arbex	NUPLI	Doutor
43. Waldenice Moreira Cano	NUPLI	Doutor
	Núcleo de Estudos Clássicos	
44. Maria Bernadete G. dos Santos	NUCEC	Doutor
45. Maria Ivonete Santos Silva	NUCEC	Doutor

QUADROS SÍNTESE DAS LICENCIATURAS EM PORCENTAGEM

Quadro 9 - Síntese da Licenciatura em Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	CH	%
NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
Disciplinas Específicas da área de L. Portuguesa e Lingüística	480	16,38
Disciplinas Específicas da área de Literaturas de L. Portuguesa	480	16,38
Disciplinas Específicas da área de Estudos Clássicos	240	8,19
Disciplinas Específicas da área de Línguas e Literaturas Estrangeiras	240	8,19
Disciplinas livres de qualquer área	180	6,14
Metodologia de Pesquisa em Letras	60	2,09
Lingüística Aplicada ao Ensino de Línguas	60	2,09
TOTAL DO NÚCLEO	1740	59,39
NÚCLEO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		
Metodologias de Ensino	180	6,14
Disciplinas pedagógicas	180	6,14
Projeto Integrado de Práticas Educativas	225	7,67
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS		
Estágios Supervisionados	405	13,82
TOTAL DO NÚCLEO	990	33,79
NÚCLEO DE FORMAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO CULTURAL		
Atividades Acadêmicas Complementares	200	6,82
TOTAL DO NÚCLEO	200	6,82
TOTAL GERAL		
	2930	100
Dimensão Pedagógica do Curso		
PIPE + 3 METODOLOGIAS + 3 PEDAGÓGICAS	585	
1/5 DO TOTAL = 2930 / 5 =	586	

Quadro 10 - Síntese da Licenciatura em Letras Inglês	CH	%
NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
Disciplinas Específicas da área de L. Portuguesa e Lingüística	120	4,09
Disciplinas Específicas da área de Literaturas de L. Portuguesa	120	4,09
Disciplinas Específicas da área de Estudos Clássicos	120	4,09
Disciplinas Específicas da área de Línguas Estrangeiras	840	28,67
Disciplinas Específicas da área de Literaturas Estrangeiras	240	8,19
Disciplinas livres de qualquer área	180	6,14
Metodologia de Pesquisa em Letras	60	2,09
Lingüística Aplicada ao Ensino de Línguas	60	2,09
TOTAL DO NÚCLEO	1740	59,39

NÚCLEO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		
Metodologias de Ensino	180	6,14
Disciplinas pedagógicas	180	6,14
Projeto Integrado de Práticas Educativas	225	7,67
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS		
Estágio Supervisionados	405	13,82
TOTAL DO NÚCLEO	990	27,77
NÚCLEO DE FORMAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO CULTURAL		
Atividades Acadêmicas Complementares	200	6,82
TOTAL DO NÚCLEO	200	6,82
TOTAL GERAL	2930	100
Dimensão Pedagógica do Curso		
PIPE + 3 METODOLOGIAS + 3 PEDAGÓGICAS	585	
1/5 DO TOTAL = 2915 / 5 =	586	

Quadro 11 - Síntese da Licenciatura em Letras Francês		
	CH	%
NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA		
Disciplinas Específicas da área de L. Portuguesa e Lingüística	120	4,09
Disciplinas Específicas da área de Literaturas de L. Portuguesa	120	4,09
Disciplinas Específicas da área de Estudos Clássicos	120	4,09
Disciplinas Específicas da área de Línguas Estrangeiras	840	28,67
Disciplinas Específicas da área de Literaturas Estrangeiras	240	8,19
Metodologia de pesquisa em Letras	180	6,14
Disciplinas livres de qualquer área	60	2,09
Lingüística Aplicada e Ensino de Línguas	60	2,09
TOTAL DO NÚCLEO	1740	59,39
NÚCLEO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		
Metodologias de ensino	180	6,14
Disciplinas pedagógicas	180	6,14
Projeto Integrado de Práticas Educativas	225	7,67
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS		
Estágio Supervisionados	405	13,82
TOTAL DO NÚCLEO	990	27,77
NÚCLEO DE FORMAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO CULTURAL		
Atividades Acadêmicas Complementares	200	6,82
TOTAL DO NÚCLEO	200	6,82
TOTAL GERAL	2930	100
Dimensão Pedagógica do Curso		
PIPE + 3 METODOLOGIAS + 3 PEDAGÓGICAS	585	
1/5 DO TOTAL = 2915 / 5 =	586	

**Normas para Organização e Funcionamento
das Práticas como Componente Curricular****Título I
DA CONCEITUAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Artigo 1º - As práticas interdisciplinares constituem o conjunto de atividades desenvolvidas em alguns componentes curriculares do núcleo de formação pedagógica com a finalidade básica de promover formação de professores de Letras, expressa como eixo articulador dos conhecimentos a serem ensinados e dos conhecimentos educacionais que fundamentam a ação educativa.

Artigo 2º – Os componentes curriculares que compõem as práticas interdisciplinares são:

- I. Língua Francesa: Aprendizagem crítico-reflexiva
- II. Projetos Integrados de Prática Educativa 1 – PIPE 1 LF
- III. Língua Inglesa: Aprendizagem crítico-reflexiva
- IV. Projetos Integrados de Prática Educativa 1 – PIPE 1 LI
- V. Língua Francesa: fundamentos lingüísticos
- VI. Projetos Integrados de Prática Educativa 2 – PIPE 2 LF
- VII. Língua Inglesa: fundamentos lingüísticos
- VIII. Projetos Integrados de Prática Educativa 2 – PIPE 2 LI
- IX. Estudos Clássicos: do Latim ao Português
- X. Projetos Integrados de Prática Educativa 3 – PIPE 3 EC
- XI. Lingüística Aplicada e ensino de línguas
- XII. Projetos Integrados de Prática Educativa 3 – PIPE 3 LAEL
- XIII. Metodologia de Ensino de Português em diferentes contextos
- XIV. Projetos Integrados de Prática Educativa 4 – PIPE 4 LPeL
- XV. Metodologia de ensino de Português como Língua Estrangeira
- XVI. Projetos Integrados de Prática Educativa 4 – PIPE 4 LE
- XVII. Metodologia de Ensino de Literatura
- XVIII. Projetos Integrados de Prática Educativa 5 – PIPE 5 LIT
- XIX. Metodologia de Ensino de Língua Francesa
- XX. Projetos Integrados de Prática Educativa 5 – PIPE 5 LF
- XXI. Metodologia de Ensino de Língua Inglesa
- XXII. Projetos Integrados de Prática Educativa 5 – PIPE 5 LI
- XXIII. Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa
- XXIV. Projetos Integrados de Prática Educativa 6 – PIPE 6 LPeL
- XXV. Metodologia de Ensino de Francês com Objetivos Específicos
- XXVI. Projetos Integrados de Prática Educativa 6 – PIPE 6 LF
- XXVII. Metodologia de Ensino de Inglês para fins específicos
- XXVIII. Projetos Integrados de Prática Educativa 6 – PIPE 6 LF
- XXIX. Projetos Integrados de Prática Educativa 7 – PIPE 7 – seminários

§ 1 – Serão orientados por docentes das disciplinas às quais estão vinculadas as práticas interdisciplinares e de todas as metodologias de ensino.

§ 2 – As atividades vinculadas aos projetos (PIPE) estarão sob a responsabilidade do Colegiado do Curso de Letras (COCLE), na figura do Coordenador dos Estágios Supervisionados.

§ 3 – Os componentes curriculares denominados Projetos Integrados de Prática Educativa (PIPE) serão oferecidos do primeiro ao sexto período, tendo cada PIPE uma temática geral que constituirá um eixo, a partir do qual serão integrados os conhecimentos ensinados e os conhecimentos educacionais de cada área do Curso de Letras (Língua Portuguesa e Lingüística, Línguas e Literaturas Estrangeiras, Literaturas de Língua Portuguesa).

§ 4 – O PIPE 7 constituir-se-á como finalização e complementação das Práticas Educativas, fazendo a transição para os Estágios Supervisionados, por meio de apresentação dos Seminários

§ 5 – Os temas referidos no parágrafo anterior são:

I - PIPE 1 – Línguas Estrangeiras:

- Mercado de Trabalho

II. PIPE 2 - Línguas Estrangeiras:

- Conhecendo a Realidade da Profissão

III. PIPE 3 – Estudos Clássicos e Lingüística Aplicada:

- EC Os Estudos Clássicos no ensino de Português e de Literatura

- LAEL – A pesquisa na sala de aula

IV. PIPE 4 – a. Habilitação em Francês e Literaturas:

Metodologia de ensino do Português como LE

- Língua Portuguesa para Estrangeiros: A Lusofonia

b. Habilitação em Inglês e Literaturas:

Metodologia de ensino do Português como LE

- Língua Portuguesa para Estrangeiros: A Lusofonia

c. Habilitação em Português e Literaturas:

Metodologia de ensino do Português em diferentes contextos

- Investigação das necessidades e interesses para o ensino de Português em diferentes contextos

V. PIPE 5 – a. Habilitação em Francês e Literaturas:

Metodologia de Ensino de Língua Francesa

- A criatividade no ensino de LF: técnicas de ensino e interações

b. Habilitação em Inglês e Literaturas:

Metodologia de Ensino de Língua Inglesa

- A criatividade no ensino de LI: técnicas de ensino e interações

c. Habilitação em Português e Literaturas:

Metodologia de Ensino de Literatura
- Condições de formação e trabalho do professor de literatura no ensino médio e fundamental

- VI. PIPE 6 - a. Habilitação em Francês e Literaturas:
Metodologia de Ensino de Francês com Objetivos Específicos
- Investigação das necessidades e interesses para o ensino de Francês com Objetivos Específicos
- b. Habilitação em Inglês e Literaturas:
Metodologia de Ensino de Inglês para Fins Específicos
- Investigação das necessidades e interesses para o ensino de Inglês para Fins Específicos
- c. Habilitação em Português e Literaturas:
Metodologia de Ensino de Português
- A gramática nos livros didáticos

VII. PIPE 7 – Seminários

Artigo 3º – As práticas interdisciplinares estarão presentes desde o primeiro período e permearão toda a formação do professor.

§ 1. É vedado o trancamento parcial das disciplinas às quais estão vinculados os componentes curriculares intitulados Projetos Integrados de Práticas Educativas (PIPEs), ressalvados os casos excepcionais julgados pelo Colegiado de Curso.

§ 2. O aluno poderá matricular-se no máximo em três disciplinas às quais estão vinculados PIPEs em cada semestre letivo, em caso de não cumprimento das atividades do projeto correspondentes no semestre anterior.

Título II DOS OBJETIVOS

Artigo 4º – O objetivo geral das práticas interdisciplinares é o de proporcionar ao aluno oportunidade de conhecer e intervir em escolas de Educação Básica e centros de ensino especializados, o que promoverá sua formação como professor, além de contribuir para a melhoria do ensino nas referidas escolas.

Artigo 5º – Os objetivos específicos das práticas interdisciplinares são:

- I. contribuir para a formação do professor pesquisador;
- II. conhecer a realidade da escola brasileira do ensino básico e outros contextos de ensino;

- III. desenvolver, aplicar e avaliar novas metodologias do ensino de Letras;
- IV. promover a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade na grade curricular do curso de Letras;
- V. contribuir para a flexibilização e integração da grade curricular.

Título III DOS PRINCÍPIOS E METODOLOGIAS

Artigo 6º – As práticas interdisciplinares serão desenvolvidas com ênfase nos procedimentos de observação e reflexão, visando à atuação em situações contextualizadas, com registros dessas observações e resolução de situações-problema.

Parágrafo único – Os procedimentos da observação, quando realizados, deverão incluir análise de contexto (conhecimento do projeto político pedagógico da Escola, caracterização de sua infraestrutura física, do corpo docente e discente) e detecção das prioridades da Escola.

Artigo 7º – As atividades das práticas interdisciplinares que não prescindam de observação e ação direta, poderão ser enriquecidas com tecnologias de informação e comunicação, incluídos o computador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produção de alunos, situações simuladoras e estudo de casos.

Artigo 8º – Nos componentes curriculares Projetos Integrados de Prática Educativa poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades metodológicas:

- I. pesquisa diagnóstica sobre qualquer aspecto da realidade escolar em Instituições de Ensino da Educação Básica e outros contextos de ensino;
- II. pesquisa-ação sobre qualquer contexto considerado prioritário pela escola ou relevante na educação e aprendizagem dos estudantes dentro da área de Letras, incluindo-se aí a educação especial para alunos portadores de necessidades especiais;
- III. investigação de necessidades e interesses para planejamento de cursos para a comunidade escolar (nas instituições da rede oficial e em outros contextos);
- IV. investigação de necessidades e interesses para planejamento de mini cursos ou qualquer outra atividade extensionista para setores específicos e carentes da comunidade;

- V. desenvolvimento de materiais didáticos, proposta de aulas e roteiros de aulas práticas;
- VI. aplicação de tecnologias da informação e comunicação (TIC) no ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa e Lingüística, Línguas Estrangeiras e Literaturas;
- VII. problematização e estudos de casos pedagógicos;
- X. seminários.

Título IV

DAS ESCOLAS SEDE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PIPEs

Artigo 9º – As escolas-sede onde os projetos interdisciplinares ocorrerão deverão ser, preferencialmente, aquelas já conveniadas com a UFU para este fim.

Título V DA AVALIAÇÃO

Artigo 10º – Os Planos de Curso elaborados pelos professores que orientam os componentes curriculares Projetos Integrados de Prática Educativa deverão ser apreciados e aprovados por Comissão especial composta pelo Colegiado do Curso de Letras.

Artigo 11º – Cada aluno deverá elaborar, ao longo das práticas interdisciplinares, um **memorial descritivo ou portfólio**, documentando todas as atividades e projetos desenvolvidos, bem como suas reflexões sobre o processo educativo, a realidade escolar e seu próprio aprendizado.

Parágrafo único - **O memorial, referido no artigo onze, juntamente com o Relatório do Projeto desenvolvido nos Estágios Supervisionados de Prática de Ensino, serão considerados o Trabalho de Conclusão de Curso do aluno.**

Artigo 12º – As práticas interdisciplinares terão encerramento no sétimo período, com o componente curricular intitulado Seminários, no qual cada aluno deverá apresentar um trabalho, em grupo ou individualmente, resultante de sua vivência durante os projetos integrados de prática educativa.

Parágrafo único O componente curricular **Seminário será promovido e coordenado pelo Colegiado do Curso de Letras** juntamente com o corpo docente responsável por essas Práticas.

**Normas do Estágio Curricular Supervisionado
em Letras****Título I
DA CONCEITUAÇÃO E OBRIGATORIEDADE**

Artigo 1º. Entende-se por Prática de Ensino Sob Forma de Estágio Supervisionado, a atividade curricular que o aluno realiza nas escolas públicas e/ ou privadas, com fins de capacitação profissional, em situações reais, sob a supervisão do professor da disciplina, durante a qual são aplicados, ampliados e/ ou revistos, os conhecimentos teóricos e práticos, adquiridos no Curso de Graduação.

Artigo 2º. A Prática de Ensino Sob Forma de Estágio Supervisionado é atividade curricular obrigatória, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases (L.D.B.), número 9.394, de 26/12/96: "os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua Jurisdição."

Artigo 3º. O estágio curricular supervisionado, em curso de licenciatura, deverá ter duração mínima de 400 (quatrocentas) horas, a partir do início da segunda metade do curso, conforme Resolução CNE/CP 2, de 19/02/02, que institui a duração e a carga horária dos cursos de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

Artigo 4º. Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até no máximo de 200 (duzentas) horas, conforme Artigo 1º, parágrafo único, da Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002.

**Título II
DA NATUREZA DAS DISCIPLINAS**

Artigo 5º. As disciplinas específicas da licenciatura, nas quais se desenvolverá o estágio curricular supervisionado, são: a carga horária prática das disciplinas pedagógicas específicas das áreas em que se subdivide o Curso de Letras: para as licenciaturas duplas, Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa, Metodologia de Ensino de Literatura, Metodologia de Ensino de Línguas Estrangeiras, sendo 15 h de observação em cada uma das disciplinas, o que perfaz um total de 45h, Metodologia de Ensino de Português em diferentes contextos (15 h na licenciatura simples em Português, no lugar da Metodologia de Língua Estrangeira), Metodologia de Ensino de Português como Língua Estrangeira (15 horas na licenciatura simples em Inglês, no lugar da Metodologia de Língua Portuguesa), Estágio

Supervisionado em Língua Portuguesa 1 e 2 (165h), Estágio Supervisionado em Literatura (165 h), Estágio Supervisionado em Língua Estrangeira 1 e 2 (165h), Estágio Supervisionado em Inglês para fins específicos (165h), Estágio Supervisionado de Português em diferentes contextos (75h) e Estágio Supervisionado de Português como Língua Estrangeira (75h), e Práticas em Tradução (90h).

Artigo 6º. Os objetivos do estágio curricular supervisionado são:

- I. complementar a formação acadêmica do aluno;
- II. propiciar situações e experiências práticas docentes que aprimorem sua formação e atuação profissional;
- III. articular a formação ministrada no curso com a prática profissional respectiva;
- IV. permitir uma maior aproximação do aluno ao mundo do trabalho contextualizado, na especialidade;
- V. possibilitar uma maior interação entre instituições educacionais e o curso de Letras.

Título III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Seção I- Planejamento do Estágio

Artigo 7º. O planejamento será feito pelos professores da Prática de Ensino, devendo constar no mesmo os elementos necessários para caracterizar o tipo de estágio, seus objetivos, sua sistemática de ação e suas exigências regulamentares.

Parágrafo único. Os tipos de estágio curricular supervisionado são: estágio formal, quando desenvolvido em escolas públicas e/ ou privadas, denominadas campo de estágio; estágio não formal, quando desenvolvido em locais como a própria universidade ou em outros locais previamente definidos no planejamento do professor, a cada semestre.

Artigo 8º. As atividades do estágio formal deverão ocorrer de acordo com as seguintes modalidades:

a) estágios de observação: destinados à tomada de contato com a realidade educacional, devendo o estagiário, nesta modalidade, perceber e analisar a escola como um todo, especialmente o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, ocorrendo a partir do 4º semestre do curso, durante as disciplinas de Metodologia, que introduzem os Estágios Supervisionados;

b) estágios de participação: aqueles que permitirão ao aluno estagiário tomar parte em atividades educacionais, isto é, colaborar, na medida do possível, com os profissionais em exercício;

c) estágios de regência: aqueles que darão oportunidades aos alunos estagiários de ministrar aulas, sob a orientação técnica e pedagógica do

orientador supervisor do estágio e com autorização do professor do campo de estágio que permitir esta modalidade em suas aulas, ou em outros contextos de ensino, como centros especializados de ensino e cursos alternativos.

Parágrafo único: nas diferentes modalidades de estágio formal, poderão ser desenvolvidas atividades como: observação de aulas, plantões, reforço escolar, planejamento e execução de mini-cursos, participação e/ ou desenvolvimento de projetos na escola/comunidade, organização de Clubes de Leitura, e outras atividades, de acordo com a realidade de cada escola, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Letras.

Artigo 9º. Constituir-se-ão campo de estágio formal as instituições vinculadas e / ou conveniadas com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) para esta finalidade.

Parágrafo único. Estas instituições poderão pertencer à rede federal, estadual, municipal ou particular de ensino.

Artigo 10º. Na definição dos campos de estágio formal, os professores da Prática de Ensino deverão observar, além das normas legais vigentes, os seguintes critérios:

- I. será dada prioridade às escolas da rede pública de ensino;
- II. as atividades do estágio deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em instituição distinta do local de trabalho do estagiário;
- III. a instituição campo deverá assumir as propostas de trabalho do estagiário, como ações voltadas tanto para o aperfeiçoamento do estagiário quanto para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
- IV. O número de estagiários deverá ser definido considerando-se as condições de trabalho existentes na instituição campo.

Art. 11º. As atividades dos estágios não formais poderão ser: mini-cursos oferecidos na UFU, para alunos de diversas escolas e para a comunidade em geral; organização e realização de eventos como "UFU aberta à comunidade"; realização de peças teatrais educativas e outras atividades a serem definidas nos planejamentos semestrais.

Parágrafo único. Durante o curso, todos os estagiários deverão participar do estágio formal e, na medida do possível, também do estágio não formal.

Seção II SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art.12. Entende-se por supervisão, exercida pelos professores da Prática de Ensino, que serão os orientadores-supervisores, a orientação, o controle e

o acompanhamento obrigatório das atividades do estágio, visando à consecução dos objetivos propostos.

Parágrafo único. Na definição do número de estagiários sob a responsabilidade de cada orientador-supervisor, deve-se respeitar o número máximo de 12 (doze) estagiários para cada turma designada para o orientador-supervisor.

Art.13. A orientação será desenvolvida pelo orientador-supervisor na UFU, com atendimento individual, em duplas ou para a turma toda de alunos, em horários previamente estabelecidos.

Art. 14. A supervisão será exercida pela permanência do orientador-supervisor na instituição campo ou por meio de visitas a este local onde se realiza o estágio.

Título IV DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR-SUPERVISOR E DO ESTAGIÁRIO

Art. 15. Compete ao orientador-supervisor:

- I. definir a Instituição onde serão desenvolvidas as atividades de campo da disciplina de Prática de Ensino;
- II. planejar com o estagiário as atividades específicas do estágio curricular supervisionado;
- III. discutir, com as autoridades competentes, nos estabelecimentos de ensino, o planejamento do estágio;
- IV. acompanhar o estagiário às unidades escolares, onde o estágio está sendo realizado;
- V. discutir com o estagiário possíveis alternativas de solução às dificuldades e problemas, relacionados às suas atividades;
- VI. colaborar com o estagiário na revisão de conhecimentos teóricos e práticos, a partir da realidade constatada;
- VII. avaliar o estagiário;
- VIII. controlar a frequência do estagiário nas atividades de campo, com colaboração dos professores e diretores da instituição onde o estágio se realiza;
- IX. documentar todas as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação;
- X. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas.

Art. 16. Compete ao estagiário:

- I. realizar as atividades previstas no planejamento do estágio;
- II. organizar/ planejar suas atividades acadêmicas de modo a ter a disponibilidade de tempo necessária ao bom andamento do estágio;

- III. comparecer com pontualidade à unidade escolar para o estágio, nos dias e horas marcados;
- IV. observar o regulamento da instituição campo;
- V. discutir com o orientador-supervisor, as dificuldades surgidas durante a realização das atividades;
- VI. observar a ética profissional, especificamente no que concerne à divulgação de dados observados, ou informações fornecidas no estabelecimento de ensino;
- VII. realizar uma permanente auto-avaliação do trabalho desenvolvido, juntamente com o orientador-supervisor, tendo em vista o constante aprimoramento do estágio;
- VIII. elaborar e apresentar os trabalhos acadêmicos solicitados.

Título V

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 17. A Coordenação de Estágios Supervisionados vincular-se-á, em suas tarefas, diretamente aos professores envolvidos com os estágios e pos PIPes, e deverá articular-se obrigatoriamente com as áreas de ensino, pesquisa e extensão do ILEEL.

§ 1 - O docente escolhido como Coordenador de Estágio será nomeado por portaria da Direção do ILEEL para um período de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez, e deverá, obrigatoriamente, atuar como supervisor de estágio durante sua gestão.

§ 2 - O coordenador de estágio deverá dispor, para cumprir suas funções, de carga horária de, pelo menos, 08 (oito) horas semanais. Esta carga horária poderá, eventualmente, ser acrescida, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 18. Compete ao Coordenador de Estágio:

- I - articular-se com o Colegiado do Curso para compatibilizar as diretrizes, a organização e o desenvolvimento dos Estágios e dos PIPes;
- II - coordenar o planejamento, a execução e avaliação das atividades pertinentes aos Estágios e aos PIPes, em conjunto com os demais professores supervisores;
- III - coordenar a elaboração do Regulamento de Estágio Curricular e de PIPes e encaminhá-lo ao Colegiado do Curso;
- IV - estudar, em conjunto com o Colegiado do Curso de Letras e o Núcleo de Estágio Supervisionado da UFU (NUCLES), as diferentes possibilidades de campos de estágio, na

- tentativa de compatibilizar convênios para o desenvolvimento de estágios;
- V - articular-se com o NUCLES para a celebração de convênios;
 - VI - quando for o caso, orientar os alunos na escolha da área e/ou campo de estágio e de práticas educativas;
 - VII- convocar, sempre que necessário, os supervisores de estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
 - VIII- organizar, a cada período, os campos e as turmas de estágio e PIPEs e distribuí-las entre os supervisores de acordo com os campos existentes;
 - IX - encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios e PIPEs;
 - X - aperfeiçoar, sempre que for necessário, o Manual do Estagiário do Curso de Letras, de acordo com as normas vigentes.

Título VI DA AVALIAÇÃO

Art. 19. Para ser aprovado, o aluno deverá obter um mínimo de 60% na nota e 75% de frequência, de acordo com o Art. 113, parágrafo 4, do Regimento Geral da UFU.

Parágrafo único. Não serão admitidas faltas na regência de classe, devido às características peculiares desta modalidade de estágio.

Art. 20. O Relatório das atividades desenvolvidas nos Projetos dos Estágios Supervisionados juntamente com o portfólios dos Projetos Integrados de Práticas Educativas constituirão o Trabalho de Conclusão de Curso do licenciado em Letras.

Título VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21. Para se matricular nas disciplinas do Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cursado todas as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Pedagógica dos períodos anteriores, salvo casos excepcionais a serem resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras.

§ 1. São consideradas disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Pedagógica: Política e Gestão da Educação, Psicologia da Educação, Didática Geral e Metodologias de ensino.

§ 2. Em relação às Metodologias, o aluno deverá ter cursado a Metodologia específica da área do Estágio Supervisionado para o qual solicita a matrícula.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras.

OBSERVAÇÃO SOBRE A PRÁTICA DE ENSINO SOB FORMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

Devido às particularidades da carreira, os profissionais da área de língua estrangeira devem preparar-se muito mais para ministrar aulas em cursos de idiomas, aulas particulares, traduções, entre outras formas de inserir-se no mercado de trabalho. Por esta razão, os estágios supervisionados em Língua Estrangeira estarão também voltados para formas alternativas à escola pública, onde o ensino de línguas estrangeiras restringe-se à cinquenta minutos semanais de língua inglesa e onde não há oferta de língua francesa.

Desta forma, o primeiro estágio supervisionado de LE (75h) será direcionado à escola pública, com regência para o ensino fundamental e/ou médio, segundo disponibilidade das escolas campo de estágio e poderá ser cumprido em forma de projetos de ensino, seja para ministrar um curso básico de LE para alunos da rede pública, seja para ministrar aulas de reforço para alunos do ensino fundamental da rede pública, seja para ministrar um curso alternativo preparatório para o vestibular e/ou PAIES.

Já o segundo estágio supervisionado de LE (90h) será cumprido em forma de projetos de ensino ou extensão, para ministrar aulas para curso básico de LE para a comunidade, curso preparatório para Vestibular e/ou PAIES, curso para reciclagem de professores da rede pública, entre outros.

Também na área de Português e Literaturas de Língua Portuguesa, devido à carência das comunidades menos favorecidas, o segundo estágio supervisionado de 90 h poderá ser cumprido em forma de projetos de ensino ou extensão, para ministrar aulas em

cursos de Leitura e Produção de textos, redação, curso preparatório de literatura para PAIES e/ou Vestibular, já que diversas entidades (igrejas, ONGs, e as próprias escolas) solicitam cursos nessa área aos estagiários do curso de graduação em Letras.

O estagiário estará cumprindo suas horas de Prática de Ensino, sob a supervisão de seu professor-orientador, ao mesmo tempo em que cumprirá também importante papel social e de cidadania junto àqueles que mais necessitam, de certa forma, retribuindo à sociedade, sob a forma de um trabalho sério e bem dirigido, seu estudo em universidade pública e gratuita e poderá, assim, disseminar o conhecimento adquirido na Universidade Federal de Uberlândia.